



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 23036.000146/2007-28  
UNIDADE AUDITADA : INEP/MEC  
CÓDIGO UG : 153978  
CIDADE : BRASÍLIA  
RELATÓRIO N° : 190652  
UCI EXECUTORA : 170975

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 190652, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações de auditoria encaminhadas, foi remetida à Unidade Jurisdicionada em 8.6.2007, mediante Ofício n° 17.699/DSEDU/DS/SFC/CGU-PR, a Solicitação de Auditoria Final n° 190652/024 para apresentação de esclarecimentos adicionais. Em 18.6.2007 e 20.6.2007, mediante os Ofícios n° 2107/MEC/INEP/PRESI/07 e 2173/MEC/INEP/PRESI/07, respectivamente, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do Anexo I ao presente relatório. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- Gestão Operacional: verificação da inclusão de dados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan, relativos à realização da meta física das ações vinculadas aos Programas 1067, 1073, 1060, 1061 e 1062;

- Recursos Externos: análise de 12,23% das despesas realizadas, no exercício de 2006, pelo Projeto de Cooperação Técnica PRODOC/BRA/99/018;

- Gestão Financeira: a Unidade não realizou despesas por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal e Suprimento de Fundos;

- Gestão de Recursos Humanos: verificação de 137 concessões de diárias e passagens a 11 servidores e a 07 colaboradores eventuais, análise da consistência da folha de pagamentos utilizando os indicadores constantes das trilhas: Trilha 1 - servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão investidos em outros vínculos; Trilha 4 - relação de servidores que percebem auxílio-transporte cumulativamente com o adicional de férias; Trilha 5 - relação de servidores que recebem auxílio-transporte em valor superior a R\$ 300,00; Trilha 7 - relação de servidores que estão percebendo abono de permanência; Trilha 8 - servidores que aderiram ao PDV e reingressaram na administração pública e estão atualmente na condição de ativo permanente ou aposentados; Trilha 9 - servidores aposentados após 18.1.95 que percebem opção de função; Trilha 20 - servidores com ocorrência de aposentadoria por invalidez ocupantes de cargos efetivos ou em comissão; e Trilha 21 - relação de servidores que percebem auxílio-alimentação com valores divergentes àqueles estabelecidos pelo MP;

- Gestão de Suprimento de Bens e Serviços: análise da formalização de 02 convênios, da prestação de contas de 08 convênios aprovados e de 17 convênios na situação "a aprovar" com prazo de vigências expirado; bem como a análise da regularidade das licitações e contratos de 01 concorrência, 01 tomada de preços, 02 inexigibilidades, 02 dispensas, 02 pregões; e

- Controles da Gestão: verificação dos atendimentos ao Acórdão nº 2526/2006 emitido pelo Tribunal de Contas da União, atuação da Auditoria Interna e a verificação da formalização do Processo de Prestação de Contas Anual.

## **II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

### **5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS**

Apresentamos no quadro abaixo as informações relativas ao Inep, quanto ao alcance das metas físicas e financeiras de 2006, segundo dados

constantes no SigPlan/Simec.

Programa	Ação	Unidade de Medida	Execução Física		Execução Financeira	
			Planejado	Realizado	Planejado	Realizado
1067	4021	Acesso Realizado	2.909	15.341	4.650.000,00	3.941.631,07
	8233	Levant. Realizado	1	1	2.000.000,00	2.000.000,00
	4000	Estudo Realizado	95	67	8.500.000,00	5.754.395,66
1073	6303	Curso Avaliado	25	15	46.034.902,00	38.970.767,43
	8257	Avaliação Realizada	3.770	3.576	21.580.022,00	17.648.644,22
	6503	Censo Realizado	1	1	2.167.114,00	2.111.881,62
1060	6290	Aluno Avaliado	171.000	86.196	9.429.252,00	3.817.238,53
1061	4014	Censo Realizado	1	1	11.094.491,00	11.047.633,78
	4017	Aluno Avaliado	3.731.925	2.783.968	86.861.660,57	86.861.660,57
	6291	Escola Avaliada	10.000	12.400	2.224.807,00	1.894.801,49
	8263	Aluno Avaliado	85.700	25.578	1.350.000,00	1.060.079,56
	6292	Escola Avaliada	460	0	1.447.088,00	4.840,39
	4022	Avaliação Realizada	2	2	14.992.271,00	8.348.418,08
1062	8239	Instrumento Elaborado	1	1	1.210.745,00	1.184.420,66

## 5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Dos indicadores apresentados pelo Inep, destacamos os seguintes:

Ação	Descrição e objetivo do Indicador ou Medida	Tipo do indicador ou medida
6303 - Avaliação do Desempenho dos Estudantes dos Cursos de Graduação	Medir o percentual de áreas avaliadas em relação às definidas em portaria para o Enade	Eficiência
	Medir o percentual de concluintes que participaram do Enade em relação ao ano anterior	Efetividade
8257 - Avaliação de Instituições e Cursos de Educação Superior	Medir a quantidade de avaliadores selecionados para capacitação em relação aos que foram capacitados para realizar avaliações "in loco"	Efetividade
6290 - Avaliação Nacional de Comp. Da Educação de Jovens e Adultos	Medir a quantidade de aluno efetivamente avaliado pela quantidade estimada de aluno a ser avaliado	Efetividade
4017 - Avaliação Nacional de Competências	Medir o nível de interesse pelo exame, considerando o número de alunos participantes em relação ao número de inscritos no exame	Eficácia
	Medir o crescimento de instituições que utilizam as notas do Enem no processo seletivo em relação ao exercício anterior	Efetividade

## 5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Da análise realizada em processos de convênios, constatamos deficiências na análise da prestação de contas dos Convênios 523475, 523783, 523879, 526421, 526921, 527814 e 530959 pela CGOFC, uma vez que nas comprovações da conveniente analisadas apresentavam pendências relativas ao recolhimento de valores, as quais só foram identificadas pela Auditoria Interna do Inep. Além disso, constatamos também aprovação de prestação de contas do Convênio nº 526919 apesar da execução do plano de trabalho ter sido alterada pelo conveniente sem

aprovação pelo concedente.

#### **5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para a avaliar a regularidade dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos de bens, obras e serviços utilizamos as seguintes informações:

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Amostra</b>	<b>%</b>
Concorrência	2	91.386.052,72	52.440.000,00	57
Tomada de preços	1	351.215,25	351.215,25	100
Pregão	15	15.838.280,64	11.236.705,72	71
Dispensa	111	9.660.062,04	9.644.242,04	99
Inexigibilidade	7	23.626.595,72	17.305.960,56	73
<b>Total</b>	<b>136</b>	<b>140.862.206,37</b>	<b>90.978.123,57</b>	

A partir dos exames efetuados sobre as compras e contratações realizadas pela UJ, identificamos falhas relevantes em relação aos seguintes Processos licitatórios nº 23036.000642/2006-09, 23036.003321/2005-77 e 23036.000263/2006-19 e à execução dos Contratos nº 21/2006, 08/2005, 10/2006, 20/2006 e 15/2005.

#### **5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Em relação à gestão de recursos humanos não há registro de fatos relevantes.

#### **5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Em relação ao atendimento às recomendações do TCU, verificamos que embora o Inep tenha informado que atendeu a todas determinações decorrentes do Acórdão 2526/2006 - 1ª Câmara, constatamos pendência de atendimento do item 1.3 que recomenda que o Inep "restringa a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações, às situações em que o objeto da avença estiver compreendido entre atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, este caracterizado pela melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho da instituição beneficiada, deixando de contratar diretamente serviço relacionado a atividade fim do Instituto, como a realização de censos", conforme item 5.2.1.1 do Anexo I deste relatório.

Em relação ao atendimento às recomendações da CGU, não se aplica, uma vez que o certificado de auditoria do exercício de 2005 foi pleno, inexistindo recomendações.

#### **5.7 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS**

Em relação à execução do Projeto de Cooperação Técnica Avaliações e Estatísticas Educacionais - PRODOC/BRA/99/018, verificamos a "Baixa

Execução Financeira do Projeto" e "Falhas na Avaliação de Currículos de Candidatos a Consultor".

#### **5.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

A Auditoria Interna do Inep cumpriu o disposto nos normativos legais quanto à elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINIT 2006 e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT 2007.

.  
Durante o exercício em análise a Auditoria Interna realizou atividades com a finalidade verificar a correta e regular aplicação dos recursos públicos, bem como para cumprir o Paint - 2006.

#### **5.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Em relação à concessão de diárias não há registro de fatos relevantes, à exceção da aquisição intempestiva de passagens aéreas.

#### **5.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

O Inep não utilizou o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF durante o exercício de 2006.

#### **5.11 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília , 29 de junho de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 190652  
UNIDADE AUDITADA : INEP/MEC  
CÓDIGO : 153978  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 23036.000146/2007-28  
CIDADE : BRASÍLIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0006 a 0019, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 190652, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

Impropriedade

5.2.4.3 - Execução de atividades, inerentes aos contratos para realização do ENEM e ENCCEJA, por outra empresa.

5.2.4.1 - Utilização indevida do número de inscritos para mensurar pagamentos relativos à realização de provas do ENEM e ENCCEJA.

5.1.1.1 - Ausência de critérios objetivos para a estimativa dos custos dos produtos.

5.1.2.1 - Falhas na adesão à ata de registro de preços, acarretando preterição à realização de procedimento licitatório.

5.2.1.1 - Contratação de entidade com base no art. 24, inciso XIII, em detrimento de realização de procedimento licitatório.

5.2.2.1 - Deficiências na fiscalização da prestação de serviços, contribuindo para a não comprovação da realização da quantidade de serviços atestados.

5.2.4.4 - Falta de atingimento dos objetivos do contrato devido a não implantação de produtos previstos.

5.2.5.2 - Contratação de profissionais para função diferente da especificada na licitação.

Brasília , 29 de junho de 2007.

COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE EDUCAÇÃO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 190652  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 23036.000146/2007-28  
UNIDADE AUDITADA : INEP/MEC  
CÓDIGO : 153978  
CIDADE : BRASÍLIA

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01jan2006 a 31dez2006 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 29 de junho de 2007.

Diretor de Auditoria da Área Social